



**Para os senhores estrangeiros!!**

**Assim como os japoneses, será aplicado a “Lei do Livro do Registro Básico de Residente” também aos residentes estrangeiros.**

**Vai começar o sistema do Livro do Registro Básico de Residentes aos residentes estrangeiros!!**

**Previsão para entrar em vigor no julho de 2012**

**«A presente Lei do Registro de Estrangeiros será revogada.»**



**MIC**

Ministério dos Assuntos Internos e da Comunicação

# Com uma parte da Lei do Livro do Registro Básico de Residentes revisada, o Atestado de Residência será elaborada para os residentes estrangeiros também.

Com isso será possível aprimorar a conveniência para os residentes estrangeiros e a racionalização das administrações municipais.

Esta previsto que essa lei entre em vigor por volta de julho de 2012.

Ao mesmo tempo a Lei de Registro de Estrangeiros será abolida.

*Melhorando mais a conveniência para os residentes estrangeiros.*

1. Será possível emitir o certificado (cópia do Atestado de Residência, etc.) com o nome de todos os membros de uma família composta de japoneses e estrangeiros.

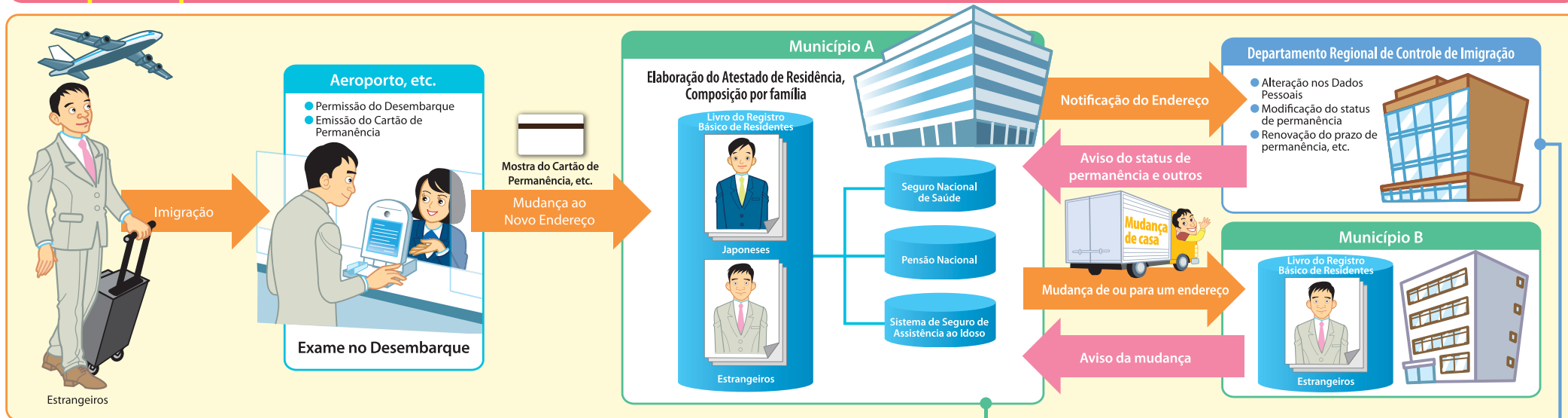


2. Com a declaração de alteração de endereço estará sendo considerado ao mesmo tempo a declaração do Seguro Nacional de Saúde, etc., que comparando com o método antigo ah uma simplificação na declaração.

3. Até hoje alteração como o do status de permanência e prazo de permanência, era obrigatório declarar para ambas instituições o Departamento Regional de Controle de Imigração e os municípios mas agora com o novo sistema somente será necessário notificar o Departamento Regional de Controle de Imigração.

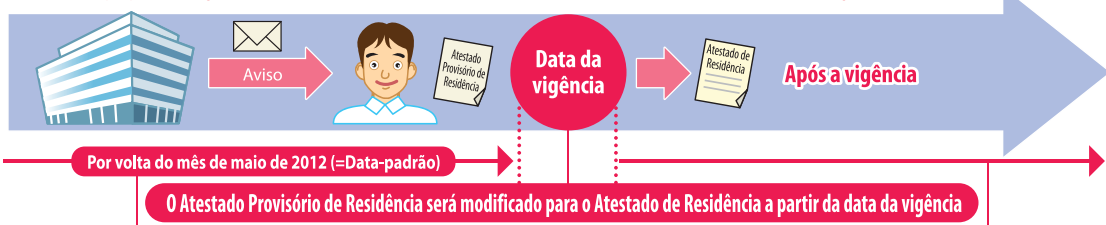


## Aspecto após a emenda da Lei



## A fim de garantir uma transição tranquila para o novo sistema...

A fim de garantir uma transição tranquila para o novo sistema os municípios estarão elaborando um Atestado Provisório de Residência e o conteúdo será notificado ao próprio estrangeiro. O Atestado Provisório de Residência se tornará o Atestado de Residência na data da vigência.



### (1) Na data-padrão

- ① Os estrangeiros registrados no Cartão Oficial do Registro de Estrangeiro dos municípios
- ② Os estrangeiros previstos a serem considerados como residentes estrangeiros dos municípios em referência, na data da vigência.

aos residentes estrangeiros que preenchem os requisitos de ambas as condições acima, serão elaborados o Atestado Provisório de Residência.

Os itens mencionados nesse Atestado Provisório de Residência serão notificados ao próprio estrangeiro.

Caso tenha alguma diferença entre o conteúdo descrito no Atestado Provisório de Residência com as circunstâncias reais, fazer o procedimento determinado para a solicitação de modificações, no caso, de acordo com a Lei de Registro de Estrangeiros.

- (2) Durante o tempo depois da data-padrão até o dia anterior da vigência, será elaborado o Atestado Provisório de Residência também para os estrangeiros que preenchem os requisitos das condições ① ② acima. Nesta ocasião, o Atestado Provisório de Residência será elaborado com a base nas informações descritas no Cartão Oficial do Registro de Estrangeiro. Por isso, fazer o registro de acordo com a Lei do Registro de Estrangeiro.

### (3) Com os procedimentos do lado esquerdo efetuados na data de vigência, para os estrangeiros que tem o Registro de Estrangeiro criado e os residentes estrangeiros que satisfaz as condições na data de vigência irá ser elaborado um Atestado de Residência, por esse motivo os estrangeiros específicos não precisará fazer nenhuma declaração.

\* A entrada no país perto da data de vigência poderá resultar na não elaboração do Atestado de Residência na data de vigor. Neste caso para a elaboração do Atestado de Residência é necessário que estes residentes estrangeiros declare o endereço, etc., ao guichês de seu município dentro de 14 dias depois da data de vigência.



- Após a mudança para o novo sistema, com a troca de informações entre o Ministro da Justiça (Departamento Regional de Controle de Imigração) e municípios fará com que diminuam as sobrecargas de registro dos residentes estrangeiros nos municípios.

- Será elaborado o Atestado de Residência para os residentes estrangeiros, também o Livro do Registro Básico de Residentes organizado por família de cada residente japonês e os residentes estrangeiros. Com isso, será possível emitir a cópia do Atestado de Residência também para os residentes estrangeiros
- Será possível um representante com procuração efetuar o procedimento de assuntos sobre a Lei do Livro do Registro Básico de Residentes, como mudança de endereço, etc.
- Quanto a cópia de uma parte do Livro do Registro Básico de Residentes, como é permitida a consulta pelo Estado, organizações públicas regionais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, se houver uma solicitação de consulta, etc., os residentes estrangeiros não ficarão excluídos disso.
- Será possível saber mais corretamente a composição de famílias de múltiplas nacionalidades (família composta de estrangeiros e japoneses) que ainda são verificadas com os 2 sistemas respectivos, o Livro do Registro Básico de Residentes e a Lei de Registro de Estrangeiros, e também será possível emitir a cópia do Atestado de Residência com o nome de todos os membros da família.
- No caso de aviso de mudança de acordo com a Lei do Livro do Registro Básico de Residentes, isso significará ao mesmo tempo a notificação do Seguro Nacional de Saúde, etc., comparando com o Sistema de Registro de Estrangeiro com o original percebe-se uma diminuição na sobrecargas na hora da declaração.



"Livro do Registro Básico de Residentes"

É o registro básico de controle em que o Atestado de Residência é composto por cada família com os nomes, datas de nascimento, sexos, endereços, etc., e que através deste, são oferecidos vários serviços administrativos para todos os residentes. A "Lei do Livro do Registro Básico de Residentes" é a lei que regula esse sistema.

"Residentes estrangeiros"

Depois da emenda, a "Lei do Livro do Registro Básico de Residentes" terá como seu principal alvo os estrangeiros que têm residido por mais de 3 meses legalmente e possuem endereços certos. Especificamente, são as pessoas qualificadas para receber o Cartão de Permanência e os Residentes Permanente Especial, etc.

"Cartão de Permanência"

É um cartão emitido pelo Ministro da Justiça baseada na Lei de Imigração após a alteração, para os estrangeiros que residem legalmente por médio ou longo prazo no nosso país, de acordo com a permissão relevante à permanência como a permissão de desembarque.

# Para os residentes estrangeiros que será criado o Atestado de Residência, e os itens descritos no Atestado de Residência

Àqueles que correspondem às 4 categorias descritas na lista abaixo, e também para os estrangeiros que possuem endereço certo, será elaborado o Atestado de Residência, (excetos os que têm o visto de permanência por curto período como turismo e outros). E será descritos no Cartão de Residente, igualmente como para os japoneses, os itens do lado direito;

Assuntos tais como ① **Nome, Nome do chefe da família e Grau de Parentesco** ② **Data de Nascimento** ③ **Sexo** ④ **Endereço** ⑤ **Itens relacionados aos assegurados do Seguro Nacional de Saúde ou do Pensão Nacional, etc.**

Outros itens específicos descritos relacionados aos residentes estrangeiros como a ① Nacionalidade, região; ② data de quando se tornaram residentes estrangeiros.

Além disso, são descritos os itens abaixo respectivamente, correspondendo a cada categoria.

Categoria do Alvo	Conteúdo para Qualificação	Itens Descritos
<b>Residentes de médio- longo período de permanência</b> (Pessoa qualificada para emissão do Cartão de Permanência)	Os estrangeiros com o prazo de permanência determinado por menos de 3 meses, os estrangeiros de permanência por curto período, serviço diplomático e serviço público oficial será excluídos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• O status de permanência, o prazo de permanência e expiração do prazo de permanência, o número do Cartão de Permanência que esta mencionados no Cartão de Permanência</li><li>• Ser residentes de médio-longo período de permanência</li></ul>
<b>Residente Permanente Especial</b> (Pessoa qualificada para a emissão do Certificado do Residente Permanente Especial)	Residentes Permanentes Especiais regulados na Lei extraordinária de Controle de Imigração	<ul style="list-style-type: none"><li>• O número do Certificado do Residente Permanente Especial escrito no mesmo.</li><li>• Ser residente com o visto do residente permanente especial</li></ul>
<b>Refugiado Protegido com a Permissão de Desembarque Temporária ou Refugiado com a Permissão de Estada Provisória</b>	Os estrangeiros com a permissão de desembarque provisório como refugiado protegido, de acordo com o estatuto da Lei de Controle de Imigração, e os que são permitidos a estada temporária em nosso país depois da solicitação de Reconhecimento de Refugiados.	<ul style="list-style-type: none"><li>• O prazo da estada escrito no Certificado de Refugiado com a Permissão de Desembarque Temporária, ou o prazo da estada temporária escrito no Certificado da Permissão para Estada Provisória</li><li>• Ser refugiado protegido com a Permissão de Desembarque Temporária ou refugiado com a Permissão de Estada provisória</li></ul>
<b>Residente Transitório por causa do nascimento ou Residente Transitório por perda da nacionalidade</b>	As pessoas que se tornaram estrangeiro por causa do nascimento ou por perda da nacionalidade japonesa (poderão permanecer sem status de permanência até 60 dias desde o início do fato)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser um Residente Transitório por causa do nascimento ou Residente Transitório por perda da nacionalidade.</li></ul>

\* Não serão descritas as informações como o endereço, moradia, local do nascimento, a profissão, o número do passaporte, etc., do seu país, registrado como sua nacionalidade, que foram os assuntos a serem registrados de acordo com a Lei de Registro de Estrangeiro.

## Notas

### Para as pessoas atualmente com registros de estrangeiros

- Até a data da vigência, poderão ser feitos retificações ou cancelamento do Atestado Provisório de Residência nos municípios, através de modificações baseadas na Lei do Livro do Registro de Estrangeiros ou de solicitações de correção. Como algumas modificações do status de permanência e da duração de permanência são itens especificamente importantes para elaboração do Atestado de Residência, prestar atenção para não esquecer as solicitações de alterações.
- Até a data da vigência, é necessário os procedimentos baseados na presente Lei do Registro de Estrangeiros

### Sobre os estrangeiros imigrantes após a vigência da lei

- Depois que o novo sistema entrar em vigor, no caso dos residentes de médio-longo período de permanência, etc., que chegarem dos países estrangeiros, será necessário registrar a mudança, nos guichês dos órgãos municipais, levando o Cartão de Permanência, etc.\*, dentro de 14 dias desde a data de entrada no país. Nesta ocasião, será preciso de algum documento oficial (em caso de que o documento oficial não esteja em japonês será necessário a tradução do mesmo) que certifique o grau de parentesco entre essa pessoa e o chefe da família, no caso de o chefe ser um(a) residente estrangeiro(a).

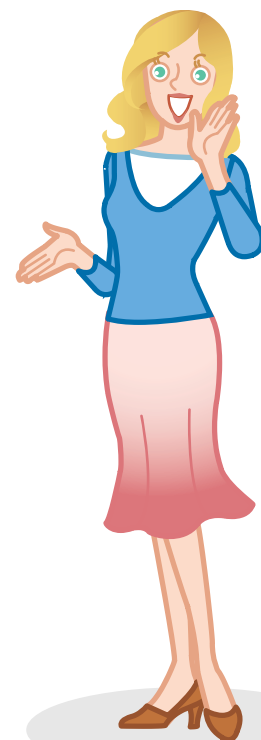
\* Como 'etc', existem Certificado de Residente Permanente Especial, Certificado de Permissão para Estada Provisória, Certificado de Refugiado Protegido com a Permissão Temporária de Desembarque, passaporte em que se descreve que depois será emitido o Cartão de Permanência, etc.

### Sobre os estrangeiros que mudam o endereço no país depois que a lei entrar em vigor.

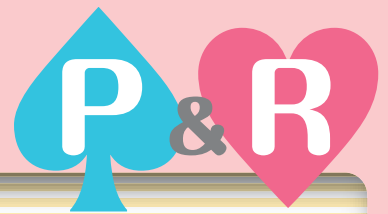
- No caso de mudança, será necessário o procedimento de mudança assim como os japoneses, e no caso de vir mudar para um novo endereço, agora será necessário o Certificado de Mudança.
- Quando houver alteração no endereço levar o Cartão de Permanência, Certificado de Residente Permanente Especial ou o Cartão de Registro de Estrangeiro.

**No caso de mudar para fora deste país, será necessário, principalmente, um aviso de mudança mesmo tendo obtido a permissão de reentrada.**

**Prestem atenção!**



# Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes dos residentes estrangeiros



Os estrangeiros que atualmente residem no Japão precisaram fazer algum procedimento pra criar o atestado de residente?



Para os estrangeiros que preenchem os requisitos das condições determinadas, basicamente não há a necessidade de uma formalidade, e elabora-se o Atestado Provisório de Residência baseado no Cartão Oficial do Registro de Estrangeiro. Por esta razão, que seja efetuada corretamente a formalidade para o registro de estrangeiro.



Qual o tipo de formalidade será preciso para os estrangeiros recém-chegados?



Depois de determinar o endereço, apresentar no órgão municipal do novo endereço o Cartão de Permanência emitido no aeroporto, etc. no momento da entrada, para as formalidades da mudança. Atenção, será preciso algum documento oficial que certifique o grau de parentesco entre a pessoa e o chefe da família no caso de o chefe ser um(a) residente estrangeiro(a) dessa família.



Qual o tipo de formalidade será necessária para os estrangeiros nascidos aqui no Japão?



No caso de nascimento de um estrangeiro no Japão, será necessário dar entrada para o Registro de Nascimento dentro de 14 dias. Com o novo sistema, uma vez efetuado o Registro de Nascimento, o Atestado de Residência será feito no município do seu endereço como "Residente Transitório por causa do nascimento". Porém, no caso de residir no Japão por mais de 60 dias ultrapassando o prazo de Residência Transitória, será necessário a solicitação para obter o status de permanência no Departamento Regional de Controle de Imigração dentro de 30 dias após o nascimento.



É verdade que com o novo sistema, os estrangeiros também precisarão registrar a mudança quando ir para um outro lugar?



Com o sistema novo, assim como para os japoneses, será necessário também que os estrangeiros declarem a mudança de endereço no município anterior e com a emissão do Certificado de Mudança de Endereço registrar a sua mudança no município do endereço novo.



Estou morando aqui no Japão junto com meu(minha) esposo(a) estrangeiro. É atualmente, o chefe da minha família no meu Atestado de Residência é eu mesmo(a). Será possível com o novo sistema, o(a) esposo(a) tornar-se o chefe da família?



Sim, é possível. Com o novo sistema, será possível que o residente estrangeiro torne-se o chefe da família porque será elaborado o Atestado de residência também para os residentes estrangeiros e o Atestado de residência para os japoneses e estrangeiros será composto por família.



O Cartão de Residentes também poderá ser elaborado pelos residentes estrangeiros?



Sim, é possível. No entanto a adesão para os estrangeiros no Cartão de Residentes está previsto que seja dentro de 1 ano a partir da data de execução, por esse motivo o mesmo só poderá ser elaborado depois desta data.

